



PROJETO DE LEI Nº 06, de 11 de abril de 2024.

## PROTOCOLO

Nº 121 / 2024

11/04/2024

Câmara Municipal de Ananás

*Melior*

“Altera o Anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017 e dispõe sobre a criação de cargo e o reajuste salarial de cargos efetivos e comissionados e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos efetivos de Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fiscal de Postura Imobiliário, Secretária Executiva dos Conselhos, Técnico em Contabilidade, Telefonista, Técnico de Análises Clínicas e Auxiliar em Saúde Bucal, previstos no anexo V, Tabela I da Lei Municipal nº 546/2017, ficam reajustados para os seguintes valores:

### ANEXO V DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO – CE

#### TABELA I

CARGO	VENCIMENTOS
NUTRICIONISTA	R\$ 4.000,00
PSICÓLOGO	R\$ 4.000,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 4.000,00
FISCAL DE POSTURA IMOBILIÁRIO	R\$ 3.000,00
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	R\$ 2.824,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 2.824,00
TELEFONISTA	R\$ 1.900,00
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 1.900,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.700,00

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação, Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Tesoureiro do SAAE, previstos no Anexo I, Tabelas IV, VI, X e XII da Lei Municipal nº 546/2017.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa mais 01 (um) cargo de Tesoureiro na Secretaria Municipal de Finanças.



**ANEXO I**  
**TABELA III**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>PROVIMENTO</b>
TESOUREIRO	2	CC

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos comissionados de Tesoureiro, Gestor Geral do Departamento de Recursos Humanos, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Executiva, previstos no anexo V, Tabela II da Lei Municipal nº 546/2017, ficam reajustados para os seguintes valores:

**ANEXO V**  
**DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO**  
**COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO – SIMBOLOGIA**  
**“CC”**

**TABELA II**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
TESOUREIRO	R\$ 3.500,00
GESTOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.000,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	R\$ 2.500,00

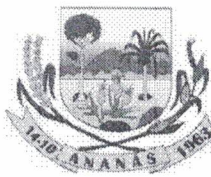
Art. 5. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças o cargo comissionado de Assessor Técnico, acrescentando no Anexo V, Tabela II, da Lei Municipal nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PROV.</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA H/ SEMANAL</b>
Assessor Técnico	01	CC	Nível Superior	R\$ 3.000,00	40 H

Art. 6º. Fica estabelecido as seguintes atribuições ao cargo de Assessor Técnico no Anexo – Atribuições e Atividades dos Cargos em Comissão e Efetivos da Lei nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CARGO: ASSESSOR TÉCNICO**

**JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: NÍVEL SUPERIOR**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

O Assessor Técnico tem como atribuições principais: prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário, na solução das questões técnicas relacionadas à área tributária; orientar a aplicação das normas tributárias, dando-lhes interpretação, definindo os casos omissos, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da competência funcional da Procuradoria Geral do Município; elaborar, examinar, opinar e revisar minutas de portarias, instruções normativas e outros atos jurídicos; manter articulação com outras unidades da Secretaria, visando a coleta de subsídios e informações na área tributária e fiscal que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse do Órgão; propor e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária, quando solicitado pelo Secretário; pesquisar a legislação de outros entes federativos, buscando conhecer e acompanhar a evolução das técnicas da gestão tributária e fiscal, as jurisprudências e decisões dos tribunais superiores, alertando ao Secretário e propondo alternativas de solução e adequações necessárias à legislação municipal; exercer outras atribuições correlatas que lhes forem determinadas pelo Secretário, observados os princípios legais, éticos e morais.

Art. 7º. Fica reinserido na Estrutura Administrativa de Ananás (Lei nº 546/2017) o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visto que é ocupado por servidor efetivo desde 03/03/2003 e foi suprimido pela Lei nº 546/2017).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,**  
aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
6312104 Dados: 2024.04.10 17:37:25  
-03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores(as),

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera o Anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017 e dispõe sobre a criação de cargo e o reajuste salarial de cargos efetivos e comissionados e dá outras providências", o qual visa conceder reajuste no vencimento de cargos efetivos e comissionados, criar o cargo de Assessor Técnico, extinguir cargos e renomear o cargo de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação. É de se notar que os vencimentos desses profissionais foram fixados ainda no ano de 2016 e desde então nunca tiveram nenhum reajuste, e ainda a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial.

Os cargos que trata o presente Projeto de Lei, dadas as suas atribuições e peculiaridades, tem um alto volume de trabalho, uma responsabilidade e, conseqüentemente, um grau de complexidade maior.

Além disso, os valores atuais de vencimento destes cargos estão abaixo do patamar de outros municípios do porte de Ananás, o que também justifica a necessidade do reajuste. Ainda, houve a concessão de reajuste para outros cargos de nível superior, sendo necessário a equiparação dos cargos tratados no presente projeto, visto que também são de nível superior.

Por fim, informamos que as despesas decorrentes da aprovação da proposição serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Ananás e os impactos financeiros, não afetarão as metas de resultados fiscais, sendo compatíveis com o plano plurianual, estando a medida prevista na LDO.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,**  
aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:2110  
6312104

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.04.10 17:37:49 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro. De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

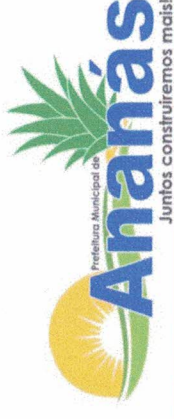
Em face do exposto, baseado nas considerações acima mencionadas estima-se o impacto orçamentário-financeiro da seguinte forma considerando valores brutos conforme solicitado pelo Projeto de Lei nº 06 de 08 de Abril de 2024.

Para o ano de 2024:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	NUTRICIONISTA	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
02	PSICÓLOGO	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
03	FISIOTERAPEUTA	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
04	FSICAL DE POST. IMOBILIAR.	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
05	TELEFONISTA	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 25.333,33
06	TESOUREIRO	02	40 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 1.166,66	R\$ 3.500,00	R\$ 46.666,66
07	GESTOR(A) GERAL DO DEPARTAM. R. H.	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
08	CHEFE(A) DO DEPARTAMENTO DE R. H.	01	40 horas	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 33.333,33
09	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DOS CONS.	01	40 horas	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 33.333,33
10	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
11	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	40 horas	R\$ 1.700,00	R\$ 566,66	R\$ 1.700,00	R\$ 22.666,66
12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40 horas	R\$ 2.824,00	R\$ 941,33	R\$ 2.824,00	R\$ 37.653,33
13	TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 24.763,33
							<b>R\$ 478.986,63</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br

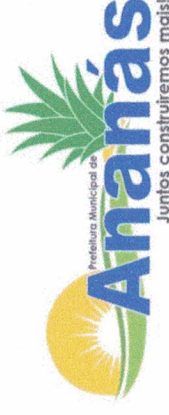


Para o ano de 2025:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	NUTRICIONISTA	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
02	PSICÓLOGO	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
03	FISIOTERAPEUTA	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
04	FSICAL DE POST. IMOBILIÁR.	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
05	TELEFONISTA	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 25.333,33
06	TESOUREIRO	02	40 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 1.166,66	R\$ 3.500,00	R\$ 46.666,66
07	GESTOR(A) GERAL DO DEPARTAM. R. H.	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
08	CHEFE(A) DO DEPARTAMENTO DE R. H.	01	40 horas	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 33.333,33
09	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DOS CONS.	01	40 horas	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 33.333,33
10	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
11	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	40 horas	R\$ 1.700,00	R\$ 566,66	R\$ 1.700,00	R\$ 22.666,66
12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40 horas	R\$ 2.824,00	R\$ 941,33	R\$ 2.824,00	R\$ 37.653,33
13	TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 24.763,33
							<b>R\$ 478.986,63</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



Para o ano de 2026:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	NUTRICIONISTA	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
02	PSICÓLOGO	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
03	FISIOTERAPEUTA	01	40 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,33
04	FSICAL DE POST. IMOBILIÁR.	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
05	TELEFONISTA	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 25.333,33
06	TESOUREIRO	02	40 horas	R\$ 3.500,00	R\$ 1.166,66	R\$ 3.500,00	R\$ 46.666,66
07	GESTOR(A) GERAL DO DEPARTAM. R. H.	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
08	CHEFE(A) DO DEPARTAMENTO DE R. H.	01	40 horas	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 33.333,33
09	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DOS CONS.	01	40 horas	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 33.333,33
10	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
11	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	40 horas	R\$ 1.700,00	R\$ 566,66	R\$ 1.700,00	R\$ 22.666,66
12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40 horas	R\$ 2.824,00	R\$ 941,33	R\$ 2.824,00	R\$ 37.653,33
13	TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	40 horas	R\$ 1.900,00	R\$ 633,33	R\$ 1.900,00	R\$ 24.763,33
							<b>R\$ 478.986,63</b>

Ananás-TO, 11 de Abril de 2024.

MARIO BORGES DE SOUSA:00711689156  
56  
Assinado de forma digital por MARIO BORGES DE SOUSA:00711689156  
Dados: 2024.04.11 09:24:41 -03'00'

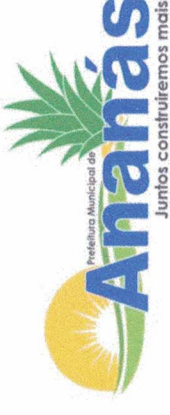
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO:97231126120  
56  
Assinado de forma digital por DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO:97231126120  
Dados: 2024.04.11 09:10:53 -03'00'

**DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**  
Contador da Prefeitura

**MÁRIO BORGES DE SOUSA**  
Contador do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
[www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Eu, **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, prefeito municipal, **DECLARO** que o **MUNICÍPIO DE ANANÁS**, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com relação a esta solicitação e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Ananás-TO, 11 de Abril de 2024.

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
Assinado de forma digital por VALDEMAR  
BATISTA NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.04.11 09:11:20-03'00"

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal